



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Pactua parceria com a Perícia Forense do Estado do Ceará para viabilizar a identificação de pessoas desaparecidas junto aos usuários da política de assistência social.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 4º da Norma Operacional Básica do Suas – NOB/Suas-2012 que estabelece o convívio ou vivência familiar, comunitária e social, como uma das cinco seguranças afiançadas pela política de assistência social;

CONSIDERANDO a Lei nº 13812/2019 que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

CONSIDERANDO a Campanha Nacional de Familiares de Pessoas Desaparecidas instituída pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública executada pela Perícia Forense no estado do Ceará, em sua segunda etapa de Coleta de DNA de Pessoas sem Identificação, que foi lançada em 21 de março de 2022; e

CONSIDERANDO a importância da busca ativa, a ser realizada pela PEFOCE, de pessoas desaparecidas junto aos usuários da política de assistência social para possibilitar o retorno da convivência familiar, comunitária e social,


RESOLVE PACTUAR:

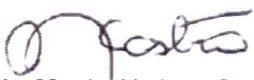
Art 1º – A realização de parceria com a Perícia Forense do Estado do Ceará para viabilizar a identificação de pessoas desaparecidas junto aos usuários da política de assistência social.

Art 2º – A identificação de pessoas desaparecidas será realizada pela PEFOCE por meio da coleta de material nas unidades que ofertam serviços socioassistenciais, sobretudo, no Centro POP e nas unidades de acolhimento, conforme a necessidade.

Art 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 29 de abril de 2022.


Célia Maria de Souza Melo Lima
Coordenadora da Reunião


Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS